



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.666, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompeia, nos termos do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 3.549,84 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para a legislatura de 2017 a 2020.

Artigo 2º - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número de Sessões Ordinárias que forem realizadas durante o mês.

Artigo 3º - As Sessões Extraordinárias e Solenes não serão remuneradas.

Artigo 4º - O Vereador fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação do Município.

Parágrafo Único - Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o subsídio será pago integralmente ao Suplente.

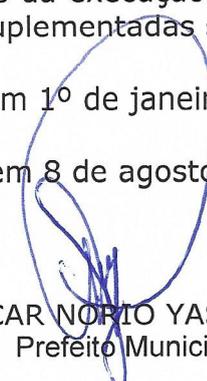
Artigo 5º - O Vereador eleito Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio de R\$ 4.425,40 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), e não terá direito ao subsídio de Vereador.

Artigo 6º - Os subsídios previstos nesta lei estão sujeitos a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

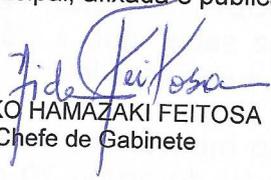
Artigo 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pompeia, em 8 de agosto de 2016.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete